



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23107.001108/2023-21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/XXXX**

Validade da Ata: 12 meses

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Ac, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23107.001108/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes (Kit de calibração de pneus, cancelas elétricas automáticas e macaco hidráulico tipo jacaré), para atender às demandas dos veículos oficiais e de segurança patrimonial da Universidade Federal do Acre, através da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CATMAT	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição e Instalação de Kit de calibração de pneus,					

1	<p>com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) compressor de ar com no mínimo: 15 PCM/APV, reservatório de 200 litros, monofásico 127/220V, Motor elétrico industrial 3 hp, pressão max de 175 psi, 2 estágios, 2 cilindros, Cabeçote de ferro fundido; • O compressor de ar e sua instalação deve obrigatoriamente atender à norma NR-13; A empresa deve apresentar o laudo de NR13 do equipamento e da sua instalação; O laudo de conformidade com a NR13 deve ser realizado por um profissional legalmente habilitado (Engenheiro Mecânico) contendo o projeto da instalação, dados e medições do equipamento, relatório fotográfico e orientações/periodicidade das manutenções preventivas. Faz parte integrante do Laudo de NR13 a ART(CREA) e Certificado de Calibração dos Equipamentos de Medição utilizados. 	256382	Unidade	1	R\$ 15.703,06	R\$ 15.703,06
	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) calibrador de pneu eletrônico, bivolt, blindado, resistente a diferente climas e a chuva, com Indicação de pressão em memória (para conferência), Início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu, Disparo do alarme da calibragem (BIP), Tecla (+) e (-) aumentam e diminuem a pressão, com no mínimo: Pressão de Calibragem de 0 até 145Lbs, Pressão máxima de linha de ar: 200 psi (13,8 bar); 					

2	<ul style="list-style-type: none"> • 15 (quinze) metros de mangueira pneumática para conectar ao pneu; • 8 (oito) metros de mangueira pneumática de entrada de ar para conectar ao registro de ar comprimido; • Abraçadeiras de aço, adaptadores, parafusos sextavados, cabo de alimentação. • Bicos infladores tipo europeu; • Suporte tubular para mangueira; • Todo material e mão de obra necessária para instalação; • Manual do usuário; • Certificado de garantia de todos os componentes; • Garantia mínima de 1 (um) ano; • Assistência técnica na forma de manutenção preventiva e corretiva por 1 (um) ano. 	482910	Unidade	1	R\$ 966,08	R\$ 966,08
3	<p>Aquisição e Instalação de cancela/barreira elétrica automática, com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Braço linear de 3 (três) metros em alumínio simples; • 600 ciclos/hora (intenso); • Gabinete em aço galvanizado em tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; • Acionamento por controles remotos; • Abertura manual na ausência de energia elétrica; • 4 (quatro) controles configurados para acionamento; • Tempo de abertura min: 2 segundos (ajustável); Tempo de fechamento min: 2,5 segundos (ajustável); potência do motor 1/2 HP • Tensão de 127/220 V; 	375960	Unidade	4	R\$ 9.149,70	R\$ 36.598,80

	<ul style="list-style-type: none"> • Todo material e mão de obra necessária para instalação, incluindo eventuais adaptações na base; • ART junto ao CREA ou CFT, emitido por profissional legalmente habilitado; • Garantia mínima de 1 (um) ano; • Assistência técnica na forma de manutenção preventiva e corretiva por 1 (um) ano. 					
4	<p>Macaco hidráulico tipo Jacaré, rodas de PU, com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de 5 toneladas; • Comprimento: 1370mm; • Largura 157mm; • Altura mínima: 134mm; • Altura máxima: 550mm; • Garantia mínima de 1 (um) ano 	150476	Unidade	1	R\$ 6.005,74	R\$ 6.005,74
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 59.273,68

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)

fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

Nota Explicativa: Suprimir o item 5.4.1 quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco de de 202.....

Assinado Eletronicamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

REFERÊNCIA:

Modelo adotado e disponibilizado pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União



Documento assinado eletronicamente por **Hadenys Ricardo Matos Maia, Administrador**, em 20/04/2023, às 11:24, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0864657** e o código CRC **EEDC7436**.

Referência: Processo nº 23107.001108/2023-21

SEI nº 0864657